

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026**  
**ANEXO V - Minuta de Contrato**

**MINUTA DE CONTRATO Nº 001/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BURITIZEIRO – IPSEMB, inscrito no CNPJ sob o nº 02.236.374/0001-36, com sede na Rua Presidente Kennedy, 203, Bairro: Centro, Buritizeiro/MG, neste ato representado por sua Diretora Presidente, Sra. **Vera Lúcia de Andrade Silva**.

**CONTRATADA:** [NOME DA EMPRESA VENCEDORA], inscrita no CNPJ sob o nº [00.000.000/0000-00], com sede na [Endereço], neste ato representada por [Nome do Representante].  
As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de conectividade de **Internet Fibra Óptica (500 Mbps)** com fornecimento obrigatório de **01 (um) IP Fixo Público**, além de **Telefonia Fixa Ilimitada**, conforme especificações técnicas do Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR**

2.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.  
2.2. O valor global para o período é de R\$ (Valor Mensal).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1. Garantir a estabilidade do link de dados e a permanência do **IP Fixo**, essencial para os sistemas da Caixa Econômica Federal e eSocial.  
3.2. Prestar suporte técnico presencial (SLA) em até **04 (quatro) horas** no caso de interrupção total do serviço, dada a criticidade das operações previdenciárias do IPSEMB.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

4.1. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou o descumprimento do SLA sujeitará a Contratada à multa moratória de **0,5% (meio por cento) ao dia**, calculada sobre o valor da parcela mensal, limitada a 10% do valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária: **3.3.90.40.00 – Serviços de Terceiros - Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)**.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

6.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pirapora/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Buritizeiro (MG), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Vera Lúcia de Andrade Silva**  
Diretora Presidente do IPSEMB

**[Nome do Representante]**  
Representante Legal da Contratada

